

EDITAL DE LICITAÇÃO

Modalidade: PREGÃO N° 038/2008

Tipo : ELETRÔNICO

Processo n° : 0023576/2008

Objeto: : Constitui objeto desta Licitação a contratação de empresa especializada em reparo de telhado e calhas do prédio da Regional Varginha do IPEM/MG, conforme descrição contida no Anexo I deste Edital.

RECIBO

A Empresa _____ retirou este
Edital de licitação e deseja ser informada de qualquer alteração pelo e-mail
_____ ou pelo fax: _____.

_____, aos ____ / ____ / ____

(Assinatura)

OBS: ESTE RECIBO DEVERÁ SER REMETIDO AO PREGOEIRO ALEXANDRE FONSECA DIAS, CONFORME PORTARIA IPEM/N° 023 DE 27 DE MAIO DE 2008, PELO FAX: (31) 3399 7125 OU PELO E-MAIL: compras@ipem.mg.gov.br, PARA EVENTUAIS COMUNICAÇÕES AOS INTERESSADOS, QUANDO NECESSÁRIO.

EDITAL DE LICITAÇÃO

Modalidade : **PREGÃO N° 038/2008**

Tipo : **ELETRÔNICO**

Processo nº : **0023576/2008**

Objeto : Constitui objeto desta Licitação a contratação de empresa especializada em reparo de telhado e calhas do prédio da Regional Varginha do IPÊM/MG, conforme descrição contida no Anexo I deste Edital.

ÍNDICE

1 – PREÂMBULO.....	3
2 – OBJETO	3
3 – REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:.....	3
4 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO	4
5 - CREDENCIAMENTO.....	4
6 - PROPOSTAS COMERCIAIS	5
7 - SESSÃO DO PREGÃO.....	5
8 – HABILITAÇÃO	6
9 – DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL	9
10 - RECURSOS.....	9
11 - ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO	9
12 - CONTRATO	10
13 - DISPOSIÇÕES GERAIS.....	10
ANEXO I - ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA E CONDIÇÕES COMERCIAIS.....	12
ANEXO II MODELO DE DECLARAÇÃO.....	16
ANEXO III MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL	17
ANEXO IV MODELO DE ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA	18
ANEXO V - MINUTA DO CONTRATO.....	19
APÊNDICE I - ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA	25

NORMAS DA LICITAÇÃO

1 – PREÂMBULO

O INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS (IPEM/MG), Autarquia do Estado de Minas Gerais, com endereço na Rua Cristiano França Teixeira Guimarães, nº 80, bairro CINCO – Contagem/MG, CNPJ nº 17.322.264/0001-64, isento de Inscrição Estadual, torna público aos interessados do ramo pertinente, que realizará LICITAÇÃO na modalidade Pregão Eletrônico 038/2008, pelo critério de MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE ÚNICO, em sessão pública através do site www.licitanet.mg.gov.br, para obtenção de propostas e contratação de empresa especializada em reparo de telhado e calhas do prédio da Regional Varginha do IPEM/MG, conforme descrição contida no Anexo I deste Edital.

O pregão será realizado pelo Pregoeiro Alexandre Fonseca Dias, designado pela portaria/IPEM/023/08, de 27 de Maio de 2008, acompanhado pela Equipe de Apoio sob regência Lei federal nº 10.520/2002; Lei estadual nº 14.167/2002; Lei estadual nº 13.994/2001; Decreto estadual nº 43.699/2003; Decreto estadual nº 44.786/2008; Decreto estadual nº 44.431/2006; no Decreto Estadual nº 44.630/2007; Decreto Estadual nº 44.723/2008; Lei Complementar nº 123/2006, e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/1993, e suas alterações posteriores e demais normas pertinentes estabelecidas no presente Edital e seus anexos que o integram para todos os efeitos legais. Em caso de eventual impedimento o Pregoeiro será substituído pela servidora Anny Pinheiro Rocha, também Pregoeira.

1.1 – As Propostas Comerciais deverão ser encaminhadas, através do site www.licitanet.mg.gov.br, no período compreendido entre o dia 01 de julho de 2008, às 12:00h, e o dia 11 de agosto de 2008, às 16h.

1.2 – A abertura das Propostas Comerciais terá início no dia 11 de agosto de 2008, às 16:01h.

1.3 – A abertura da Sessão de Pregão terá início previsto para o dia 12 de agosto de 2008, às 08:30h.

1.4 – Para todas as referências de tempo contidas neste edital será observado o horário oficial de Brasília – DF.

2 – OBJETO

Constitui objeto desta licitação a contratação de empresa especializada em reparo de telhado e calhas do Prédio da Regional Varginha do IPEM/MG, conforme descrição contida no Anexo I deste Edital e demais condições previstas neste instrumento convocatório.

Especificação do Lote:

LOTE 01: Reparo do telhado da Regional Varginha do IPEM/MG.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT
01	Prestação de Serviços de recuperação de telhado contemplando remoção e colocação de telhas, calhas coletoras, rufos, desentupimento de condutores, reforma da estrutura de sustentação do telhado existente e revisão das instalações pluviais, com fornecimento de materiais.	01 Serviço

2.1 – Endereço: Avenida Antônio Pádua Amâncio, 185, Distrito Industrial JK, de Varginha/MG.

3 – REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

3.1 - Os serviços, relacionados no objeto deste Edital, constarão de:

a) Prestação de Serviços de recuperação de telhado contemplando remoção e colocação de telhas, calhas coletoras, rufos, desentupimento de condutores, reforma da estrutura de sustentação do telhado existente e revisão das instalações pluviais, com fornecimento de materiais, conforme planilha contida no Anexo I.

3.2 - Os serviços, relacionados no objeto deste Edital, deverão ser executados diretamente pela proponente vencedora, não podendo, em hipótese alguma, serem cedidos ou sublocados a terceiros.

3.3 - A proponente vencedora não poderá executar qualquer serviço que não constem da planilha orçamentária constante no Anexo I.

4 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 - Poderão participar da presente licitação as pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto desta licitação, desde que possuam, previamente, o registro cadastral na forma de CREDENCIAMENTO e/ou CADASTRAMENTO no Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de Minas Gerais (CAGEF.MG), conforme Decreto Estadual nº 44.431/2006.

4.2 - Não poderão participar desse certame os interessados que se encontrarem sob:

- a) Falência ou recuperação judicial;
- b) Concurso de credores;
- c) Dissolução ou liquidação;
- d) Empresas estrangeiras que não funcionam no país;
- e) Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do art. 87, inciso IV, combinado com o artigo 6º, inciso XI da Lei Federal nº 8.666/93;
- f) Empresas inscritas no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual (CAFIMP.MG), nos termos da Lei nº 13.994/2001.

4.3 - A participação neste certame implica aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

5 - CREDENCIAMENTO

5.1 - Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão credenciar-se pelo site www.licitanet.mg.gov.br (opção “FORNECEDOR”), conforme instruções nele contidas, no prazo mínimo de três dias úteis antes da data de realização do pregão eletrônico.

5.1.1 – A aprovação do credenciamento do Representante do fornecedor pela Unidade do Credenciamento da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão implica na liberação do login e senha de acesso para participação no (s) Pregão (ões) Eletrônico (s) realizados (s) no site Licitanet.

5.1.2 - As informações complementares para credenciamento poderão ser obtidas pelos telefones: (31) 3516-0399 (para outras localidades fora de Minas Gerais e celulares) ou 0800.940.2000 (“Atendimento Ligue Minas” - Cadastro Geral de Fornecedores de MG).

5.1.3 – A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas, pelo (s) interessado (s), imediatamente, ao Gestor do Credenciamento da SEPLAG, para imediato bloqueio do acesso.

5.2 - O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, cujo uso é de responsabilidade exclusiva do proponente, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão, coordenadora do sistema eletrônico, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.3 - O credenciamento do proponente junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico, sob pena da aplicação das sanções previstas no Anexo V-Minuta do Contrato.

6 - PROPOSTAS COMERCIAIS

6.1 - As propostas comerciais deverão ser enviadas através do site www.licitanet.mg.gov.br, na opção "FORNECEDOR", até o dia 11/08/2008, às 16:00 horas, após o preenchimento do formulário eletrônico, com manifestação em campo próprio do sistema de que tem pleno conhecimento e que atende às exigências de habilitação e demais condições da proposta comercial previstas no Edital e seus anexos.

6.2 - Todas as condições estabelecidas no Anexo I serão consideradas tacitamente aceitas pelo proponente no ato do envio de sua proposta comercial.

6.3 - O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias a contar da data da Licitação.

6.4 - Nos preços propostos deverão estar incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação, os quais ficarão a cargo única e exclusivamente da proponente.

6.5 - Os fornecedores estabelecidos no Estado de Minas Gerais, desde que não optantes pelo SIMPLES NACIONAL, ficam isentos do ICMS, conforme dispõe o Decreto nº 43.349/2003, alterados pelos Decretos nº 43.686/2003 e nº 43.708/2003, e conforme Resolução Conjunta SEF/SEPLAG, Nº 6.508/2008.

6.6 - O fornecedor mineiro, caso seja vencedor, deverá enviar juntamente com os documentos de habilitação, sua proposta comercial assinada e atualizada com os valores finais ofertados durante a sessão deste Pregão, informando na proposta, além do preço normal de mercado dos produtos ou serviços, o preço resultante da dedução do ICMS.

6.7 - O fornecedor, estabelecido ou não no Estado de Minas Gerais, optante pelo SIMPLES NACIONAL, não deverá apresentar seus preços com o desconto relativo ao ICMS, de acordo com a Resolução Conjunta nº 3.458/2003, alterada pela Resolução Conjunta nº 6.508/2008, e observado o conteúdo da Lei Complementar nº 123/2006, regulamentado pelo Decreto Estadual nº 44.630/2007.

6.8 - O fornecedor enquadrado no item anterior deverá comprovar a sua situação juntamente com a apresentação de sua habilitação.

6.9 - As propostas deverão conter o valor total do Lote, uma vez que o critério de julgamento do presente será o de menor valor global por lote.

6.10 - As propostas não poderão impor condições ou conter opções, somente sendo admitidas propostas que ofereçam apenas uma marca e um preço global para cada lote objeto desta licitação.

7 - SESSÃO DO PREGÃO

7.1 - Após a abertura das propostas, no horário previsto neste Edital, o Pregoeiro iniciará a sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas.

7.2 – DOS LANCES

7.2.1 - Após a análise das propostas, o Pregoeiro fará a divulgação através do sistema eletrônico e convidará os participantes a apresentarem lances através do sistema eletrônico, observado o horário estabelecido e as regras de aceitação dos mesmos.

7.2.2 – Os lances deverão ser ofertados pelo valor global do lote.

7.2.3 - Durante o transcurso da sessão pública, serão divulgadas, em tempo real, todas as mensagens trocadas no Chat do sistema, inclusive valor e horário do menor lance registrado apresentado pelos participantes, vedada à identificação do fornecedor.

7.2.4 - Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

7.2.5 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.2.6 - Caso o participante não realize lances, permanecerá o valor da proposta eletrônica apresentada para efeito da classificação final.

7.2.7 - No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do pregão,

o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos participantes para a recepção dos lances. O Pregoeiro, quando possível, dará continuidade à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

7.2.7.1 - Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após publicação no Diário Oficial Minas Gerais.

7.2.8 - A critério da Administração, o encerramento da sessão pública será efetuado pelo Pregoeiro, mediante aviso de fechamento iminente, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.3 - DO JULGAMENTO

7.3.1 - O critério de julgamento será o de menor preço global ofertado por Lote Único.

7.3.2 - Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, uma contraproposta diretamente ao participante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que possa ser obtida melhor proposta, bem como decidir sobre sua aceitação.

7.3.2.1 - Caso não se realizem lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado da contratação.

7.3.2.2 - Havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do Edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.

7.3.3 - Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o vencedor, sendo-lhe adjudicado o lote do objeto para o qual apresentou proposta.

7.3.4 - Se a proposta ou lance de menor valor não for aceitável ou se o participante vencedor da etapa de lances não atender às exigências habilitatórias, serão convocados os demais participantes, na ordem de classificação, para exame de seus documentos de habilitação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo o respectivo participante declarado vencedor e a ele adjudicado o Lote do objeto para o qual apresentou proposta.

7.3.5 - Apurada a melhor proposta que atenda ao Edital, o Pregoeiro deverá negociar para que seja obtido um melhor preço.

7.4 - Depois de declarado o vencedor, este terá um prazo de 48 (quarenta e oito) horas para apresentar a composição dos preços unitários.

7.5 - Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, que estará disponível para consulta no site www.licitanet.mg.gov.br.

7.6 – Aplica-se, no que couber, quando participarem licitantes enquadrados como “pequena empresa”, o disposto no Decreto Estadual nº 44.630, de 03 de outubro de 2007.

8 – HABILITAÇÃO

8.1 - Para fins de habilitação, o licitante detentor da melhor oferta deverá, sob pena de inabilitação, apresentar os seguintes documentos:

8.1.1 - Certificado de Registro Cadastral – CRC, pertinente ao objeto do presente Pregão, conforme Decreto estadual nº 44.431/2006.

8.1.2 - Prova de regularidade com a Fazenda Nacional (tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal e Dívida Ativa da União), mediante apresentação da Certidão Conjunta Negativa ou Certidão Conjunta Positiva com Efeito de Negativa, conforme legislação própria.

8.1.3 - Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei.

8.1.4 - Declaração de que na empresa licitante não há realização de trabalho noturno, perigoso ou insalubre por menores de 18 (dezoito) anos, nem a realização de qualquer

trabalho por menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, segundo determina o inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme modelo constante no Anexo II deste ato convocatório.

8.1.5 - A indicação do representante legal apto a assinar o contrato decorrente da homologação desta licitação (nome, nacionalidade profissão estado civil, CPF, carteira de identidade, residência e domicílio), mediante declaração sob as penas da Lei, de que a indicação é verdadeira, e a licitante está apta a comprovar a habilitação legal do representante indicado.

8.1.6 - O devedor deverá provar sua qualidade de microempresa ou de empresa de pequeno porte perante o tabelionato de protestos de títulos, mediante documento expedido pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso.

8.2 - Caso o licitante seja uma sociedade cooperativa deverá apresentar, além dos documentos exigidos no subitem 8.1, o Certificado de Registro na OCEMG ou em outra organização de cooperativa estadual, conforme previsto na Lei federal nº 5.764/1971 (art. 17, da Lei estadual nº 15.075/2004).

8.2.1 - Habilitação Jurídica:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual.
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores.
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.2.2 - Regularidade Fiscal:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ).
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Nacional (tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal e Dívida Ativa da União), mediante apresentação da Certidão Conjunta Negativa ou Certidão Conjunta Positiva com Efeito de Negativa, conforme legislação própria.
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei.
- e) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei.
- f) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF), conforme legislação própria.
- g) Certidão Negativa de Débito - CND - do Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, conforme legislação própria.

8.2.3 - Qualificação Técnica:

- a) **Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação através da apresentação de no mínimo 01 (um) atestado de desempenho anterior, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprobatório da capacidade técnica para atendimento ao objeto da presente licitação.**

8.2.3.1 - A certidão ou atestado deverá ser apresentada (o) em papel timbrado da empresa ou órgão emitente e conter as seguintes informações:

- a) nome e endereço completo, número de telefone e e-mail da empresa ou órgão emitente;

- b) nome completo e assinatura do responsável pelas informações;
- c) a descrição completa do(s) fornecimento(s) realizado(s);
- d) a qualificação do(s) fornecimento(s) realizado(s), retratando o grau de satisfação da empresa ou órgão emitente.

8.2.4 – Qualificação Econômico-Financeira

- a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira do licitante, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios
- b) Certidão Negativa de Falência, Concordata, recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo cartório distribuidor da Comarca da sede da pessoa jurídica ou de execução de pessoa física, há no máximo 90 (noventa) dias da data prevista para a realização do certame.

8.3 - A empresa licitante que apresentar em seu balanço patrimonial e demonstrações contábeis resultado igual ou menor do que 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) ou Liquidez Corrente (LC), deverá comprovar que possui patrimônio líquido correspondente a 10% (dez por cento) do valor global da contratação a que fará jus caso vença a presente licitação.

8.4 - Os documentos exigidos pelos subitens 8.1.1, 8.1.2, 8.1.3, 8.2 (se for o caso) poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, ou, ainda, em cópia simples acompanhada do respectivo original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro de sua Equipe de Apoio.

8.5 - Nas situações previstas no sub-item 8.1.1.2 documentação relativa à regularidade fiscal deverá ser apresentada em original ou mediante as seguintes hipóteses:

8.5.1 - Fazenda Nacional (tributos administrados pela SRF e Dívida Ativa da União) – a Certidão Conjunta Negativa ou a Certidão Conjunta Positiva com Efeito de Negativa poderá ser apresentada mediante documento obtido eletronicamente, pela internet, nos endereços www.receita.fazenda.gov.br ou www.pgfn.fazenda.gov.br, ou junto às unidades da Secretaria da Receita Federal ou da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, mediante sistema informatizado específico, do qual deverão constar, obrigatoriamente, a data e hora da sua emissão, devendo sua autenticidade ser confirmada junto aos citados endereços, conforme disposto no art. 14, § 2º, da Portaria Conjunta PGFN/SRF nº 003/05.

8.5.2 - O Certificado de Regularidade do FGTS – CRF também poderá ser apresentado por documento obtido pela Internet, junto ao site disponibilizado pela Caixa Econômica Federal ou em qualquer de suas agências, ficando sua aceitação condicionada à verificação de sua autenticidade junto à própria Caixa (Circular Caixa nº 229/01);

8.5.3 - A Certidão Negativa de Débito – CND do INSS poderá ser apresentada mediante documento obtido junto à Internet, no endereço www.previdenciasocial.gov.br, ou junto à Previdência Social (Ordem de Serviço INSS/DAF nº 207/99, com as modificações introduzidas pela Ordem de Serviço INSS/DAF nº 211/99).

8.6 - Os documentos que contiverem prazo de validade deverão estar em vigor na data fixada no preâmbulo deste Edital para realização da sessão pública do Pregão.

8.7 - Não será aceito protocolo de entrega ou de solicitação de documento em substituição a documento exigido no presente Edital e seus Anexos.

8.8 – As microempresas e as empresas de pequeno porte, na forma estabelecida no Decreto Estadual nº 44.630/2007, desde que comprovada esta situação, não poderão ser inabilitadas em razão de irregularidades quanto aos documentos fiscais apresentados.

8.9 – Havendo alguma irregularidade no documento fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de 4 (quatro) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o participante for declarado o vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.10.1 - A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666/93, sendo facultado ao IPEM/MG convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

8.10 - O licitante detentor da melhor oferta deverá enviar ao IPEM/MG, através do fax nº (31)3399-7125, NO PRAZO MÁXIMO DE 20 (VINTE) MINUTOS, contados a partir da solicitação feita pelo Pregoeiro através do Chat do sistema, a documentação relacionada nos subitens 8.1, 8.2 deste Edital.

8.11 - Ocorrendo dificuldade no envio dos documentos de habilitação, que impeça o cumprimento do prazo previsto no subitem 8.10, o licitante deverá comunicar tal fato ao Pregoeiro, imediatamente, por meio do Chat do sistema. Neste caso, o Pregoeiro poderá conceder-lhe prazo razoável para transmitir a documentação exigida em edital, ou informar-lhe outro número de fax para que possa fazê-lo.

8.11.1 - Posteriormente, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da data de encerramento do certame, a documentação exigida, bem como a proposta comercial atualizada com o valor fechado com o Pregoeiro, conforme modelo constante no Anexo III, deverá ser protocolizado junto ao Protocolo do IPEM/MG, na Rua Cristiano França Teixeira Guimarães, 80 – Bairro Cinco, Contagem – MG.

9 – DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

9.1 – Até o quinto dia após a publicação do aviso do edital, contado na forma do parágrafo único do art. 10 do Decreto Estadual nº 44.786/08, qualquer pessoa, inclusive licitante, poderá solicitar esclarecimentos ou impugnar o ato convocatório do pregão.

9.1.1 - Caberá ao pregoeiro decidir motivadamente sobre a petição no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas da interposição;

9.1.2 – Acolhida à impugnação do Edital, será saneada a irregularidade apontada e designada nova data para a realização do certame, se for o caso.

10 - RECURSOS

10.1 - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.2 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

10.3 - Os recursos deverão ser decididos no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

10.4 - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.5 - O resultado do recurso será divulgado mediante afixação no quadro de avisos deste órgão e comunicado a todos os licitantes via fax ou correio eletrônico.

11 - ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

11.1 - Inexistindo manifestação recursal, o Pregoeiro adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pela Autoridade competente.

11.2 - Decididos os recursos porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

12 - CONTRATO

12.1 - Encerrado o procedimento licitatório, o representante legal da proposta vencedora será convocado para firmar o termo de contrato ou instrumento equivalente, conforme minuta do Anexo V, e da proposta aceita.

12.1.1 - O adjudicatário deverá comprovar a manutenção das condições demonstradas para habilitação para assinar o contrato.

12.1.2 - Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato da assinatura do contrato, ou recuse-se a assiná-lo, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato.

12.2 - O representante legal da proposta vencedora deverá assinar o contrato, dentro do prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da comunicação para tal, através de FAX ou correio eletrônico.

12.3 - O Contrato terá a vigência pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura, podendo ser prorrogado por períodos idênticos e sucessivos, até o limite de 60 (sessenta) meses, mediante termo aditivo, na forma da Lei.

12.4 - O Contrato não poderá ser reajustado durante a sua vigência.

12.5 - Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para assinatura do contrato ou instrumento equivalente, decorrente desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

12.6 - Para que o contrato seja aditado a proponente deverá apresentar os seguintes documentos:

a) Declaração de vontade e necessidade, devidamente fundamentada, demonstrando a necessidade para o aditamento;

b) Certificado de Regularidade para com o FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;

c) Certidão Negativa de Débito para com o INSS, ou prova equivalente que comprove regularidade de situação para com a Seguridade Social, ou ainda prova de garantia em juízo de valor suficiente para pagamento do débito, quando em litígio;

d) Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante;

e) Apresentar o Certificado de Registro Cadastral, devidamente vigente e sem impedimentos.

f) Apresentar o Certificado de Registro Cadastral emitido pelo Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de Minas Gerais (CAGEF/MG), devidamente vigente e sem impedimentos.

13 - DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 - O presente Edital, seus Anexos, as propostas, a documentação de habilitação analisada e os documentos que a instruírem serão juntados ao respectivo processo administrativo licitatório.

13.2 - Quando o proponente vencedor não apresentar situação regular, no ato da assinatura do contrato, ou recusar-se a assiná-lo ou a retirar o documento equivalente, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

13.3 - É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo respectivo, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública do Pregão.

13.4 - Os proponentes assumem todos os custos de preparação e de apresentação de suas propostas, não cabendo ao IPEM/MG, em nenhum caso, responsabilidade por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo administrativo licitatório.

13.5 - Após a apresentação da proposta, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

13.6 - O proponente que vier a ser contratado ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da nota de empenho ou do termo de contrato.

13.7 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada no preâmbulo deste Edital, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário e local nele estabelecidos, desde que não haja comunicação expressa do Pregoeiro em contrário.

13.8 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos. Os prazos somente se iniciam ou vencem em dias de expediente no IPEN/MG.

13.9 - O desatendimento de exigências formais não-essenciais não importará no afastamento do proponente do certame, podendo ao Pregoeiro, no interesse da Administração, relevar as falhas e omissões meramente formais por ele cometidas, desde que:

- a) seja possível a aferição de sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública do Pregão;
- b) não se comprometam a lisura e o caráter competitivo da presente licitação;
- c) possam ser sanadas as falhas no prazo fixado pelo Pregoeiro.

13.10 - As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não haja comprometimento do interesse público, da finalidade e da segurança do contrato a ser firmado.

13.11 - Caberá à empresa credenciada acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

13.12 - Integram este Edital os seguintes Anexos:

- Anexo I – Da Especificação Técnica e Condições Comerciais;
- Anexo II – Modelo de Declaração;
- Anexo III – Modelo de Proposta Comercial Atualizada;
- Anexo IV – Modelo de Atestado de Capacidade Técnica;
- Anexo V – Minuta de Contrato.

13.13 - Aos casos omissos aplicam-se as demais disposições contidas na legislação constante no preâmbulo deste Edital.

13.13 – Informações complementares que visam obter maiores esclarecimentos sobre a presente licitação serão prestadas pelo Pregoeiro, no horário de 09:00 às 12:00 ou de 14:00 às 17:00, de segunda a sexta-feira, pelo Telefax: (31)3399-7125 ou Telefone (31) 3399-7107.

Contagem, 01 de agosto de 2008.

ANEXO I - ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA E CONDIÇÕES COMERCIAIS

1. DESCRIÇÕES TÉCNICAS DOS SERVIÇOS

Contratação de empresa especializada em reparo de telhado e calhas do Prédio da Regional Varginha do IPÊ/MG, compreendendo serviços de recuperação de telhado, remoção e colocação de telhas, calhas coletoras, rufos, desentupimento de condutores, reforma da estrutura de sustentação do telhado existente e revisão das instalações pluviais, com fornecimento de materiais.

PARAGRAFO ÚNICO: O licitante vencedor é obrigado a utilizar produtos ou subprodutos de madeira de origem nativa ou plantada que tenha procedência legal, conforme Decreto Estadual nº 44.723/2008.

2. CONDIÇÕES COMERCIAIS:

2.1 - A prestação dos serviços, do objeto deste edital, deverá ser realizada em até 45 (quarenta e cinco) dias após Autorização de Serviço.

2.2 - Garantia mínima – não inferior a 12 (doze) meses, contados após a entrega dos serviços.

3. PROPOSTA COMERCIAL

3.1 – É condição indispensável e obrigatória, que cada participante desta Licitação, através de seu responsável técnico pelos serviços a serem realizados, examine os locais descritos no objeto desta licitação, a fim de que tome plenos conhecimentos de todas as informações necessárias e das condições locais para a realização dos serviços. Nesta ocasião, será fornecido o Atestado de Visita Técnica, conforme modelo constante no Anexo II, documento indispensável a ser apresentado pelo licitante vencedor, emitido por servidor credenciado. As visitas deverão acontecer no horário de 09:00 às 11:00 h e de 14:00 às 17:00, de segunda a sexta-feira, a serem previamente agendadas com Sr. Joaquim Eduardo Viana de Souza, através do telefone nº (35) 3690-1362/1364/1366/1367.

3.2 – O PROPONENTE vencedor deverá empregar materiais de primeira qualidade.

3.3 – Os preços apresentados para a execução dos serviços não poderão ser reajustados durante a execução dos serviços.

4 – DO LOCAL E PRAZO DA ENTREGA

4.1 – O licitante vencedor obriga-se a executar o objeto desta licitação, no telhado da Regional Varginha/MG, localizada na Avenida Antônio Pádua Amâncio, 185, Distrito Industrial JK, de Varginha/MG, visando assegurar o seu pleno uso, sob pena de aplicação das sanções no contrato.

4.1.1 – O licitante vencedor obriga-se a contatar o servidor Joaquim Eduardo Viana de Souza, através do telefone nº (35) 3690-1362/1364/1366/1367 designado para acompanhar a execução completa dos reparos.

4.1.2 – O contato com o servidor da Regional Varginha designado para acompanhar a execução dos reparos, conforme previsto no subitem anterior, deverá ser com antecedência de 01 (um) dia antes da data prevista para a prestação dos serviços.

4.2 – O prazo de execução dos reparos será imediato, considerando-se o período de até 45 (quarenta e cinco) dias, contados a partir da data da “Autorização de Serviço”, mediante recebimento da Nota de Empenho emitido pelo sistema SIAD.

5 – DO RECEBIMENTO

5.1 – O recebimento da conclusão dos reparos deverá ser realizado mediante a fiscalização do Sr. Joaquim Eduardo Viana de Souza, designado para tal fim.

6 – DO PAGAMENTO

6.1 – O pagamento será efetuado através do Sistema Integrado de Administração Financeira – SIAFI/MG, por meio de crédito em conta bancária do licitante vencedor, no prazo de 15 (quinze) dias, contados após o recebimento definitivo dos serviços, mediante apresentação da(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s) devidamente conferida(s) e atestada(s) pela unidade responsável; sendo que o atraso na entrega dos documentos de cobrança implicará na prorrogação do vencimento proporcionalmente aos dias de atraso.

7 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta da dotação orçamentária: 2331 19 122 701 2002 0001 339039.22.

8 – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

O licitante vencedor deverá executar os serviços discriminados na planilha orçamentária abaixo, utilizando os materiais especificados, bem como realizar o preenchimento dos valores para os 04(quatro) itens.

Planilha Orçamentária



SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR - SECTES

INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS - IPEM-MG

ESCRITÓRIO REGIONAL DE VARGINHA

Planilha Orçamentária

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA - Reforma do Telhado e Pintura Interna					
ITEM	SERVIÇO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO Mat. e Mão de Obra	PREÇO TOTAL MATER.+ M de OBRA
				Mat. e Mão de Obra	Mat. e Mão de Obra
1	COBERTURA - MÃO DE OBRA				
1.1	Remoção e colocação de telhas	m2	110,00		
1.2	Remoção e colocação de calhas coletoras	m	60,00		
1.3	Remoção e colocação de rufos	m	60,00		
1.4	Desentupimento de condutores	vb	1,00		
1.5	Reforma da estrutura de sustentação do telhado existente	vb	1,00		
1.6	Revisão das instalações pluviais	vb	1,00		
	SUB-TOTAL DO ITEM 1				
2	COBERTURA - MATERIAIS				
2.1	Telha amianto 183x110 - ondulada 8mm	unid	50,00		
2.2	Calha corte 70	m	22,00		
2.3	Calha corte 40	m	10,00		
2.4	Calha corte 30	m	6,00		
2.5	Rufo corte 20	m	60,00		
2.6	Caibro 6x12	m	30,00		
2.7	Cimento sacas c/ 50kg	unid	5,00		
2.8	Cal sacas c/ 20 kg	unid	10,00		
2.9	Areia	m3	1,00		
2.10	Prego - 18x30 / 17x21	kg	4,00		
2.11	Prego p/ fixação de telhas	kg	10,00		

	SUB-TOTAL DO ITEM 2				
3	PINTURA - MÃO DE OBRA				
3.1	Preparação e pintura das paredes e tetos	m2	421,31		
	SUB-TOTAL DO ITEM 3				
4	PINTURA - MATERIAIS				
4.1	Latex PVA branco neve	L	36,00		
4.2	Latex PVA branco gelo	L	90,00		
4.3	Massa corrida	L	216,00		
4.4	Materiais miúdos diversos (pinceis, rolos, lixas, fitas crepes, etc)	vb	1,00		
	SUB-TOTAL DO ITEM 4				
PREÇO TOTAL (ITENS 1+2+3+4)					

ANEXO II MODELO DE DECLARAÇÃO

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII, ART. 7º,
DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

DECLARAÇÃO

A empresa, com inscrição no CNPJ n.º, sediada na, vem declarar, sob as penas da Lei, que não emprega em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, menor de 18 (dezoito) anos ou em qualquer trabalho menores de 16 anos (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Data e local:

Razão Social da Empresa:

Representante Legal:

Cargo:

Identificação do declarante

Observação: esta declaração deverá ser emitida em papel que identifique o PROPONENTE. Se a empresa PROPONENTE possuir maiores de 14 anos e menores de 16 anos aprendizes deverá declarar esta condição.

DECLARAÇÃO

A empresa, CNPJ n.º, declara, sob as penas da lei, que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação, no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Data e local

Assinatura do Diretor ou Representante Legal

ATESTADO DE VISITA

Atestamos para fins de participação no processo licitatório n.º. 0023576, do Instituto de Pesos e Medidas, que a empresa, com inscrição no CNPJ n.º., sediada na por representante devidamente identificado e autorizado, examinou os locais para realização dos serviços descritos no objeto deste Edital, ficando ciente de padrão de qualidade mínimo exigido para sua realização.

Data e local:

Gerencia da Regional Varginha - Nome/Masp

Nome da Empresa

CNPJ:

Identificação do Representante

ANEXO III MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

PROPOSTA COMERCIAL PARA O PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2008 (preenchida em papel timbrado da proponente)				
DADOS A CONSTAR NA PROPOSTA		PREENCHIMENTO PELO PROPONENTE		
Razão Social				
CNPJ				
Endereço				
Telefone/Fax				
Nome do Representante Legal				
Identidade do Representante Legal			CPF do Representante Legal:	
ITEM	QTD	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	VALOR TOTAL sem ICMS	VALOR TOTAL com ICMS
		Reparo do Telhado Regional Varginha		
TOTAL GERAL				

Declaro estar de acordo com todas as normas deste Edital e seus anexos e que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, impostos, encargos sociais/trabalhistas, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o objeto da presente licitação.

Local, data, assinatura e carimbo do representante legal

ANEXO IV MODELO DE ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para os fins previstos no Pregão Eletrônico nº 038/2008 do IPÊM/MG, que a empresa....., inscrita no CNPJ sob o nº....., inscrição Estadual nº....., estabelecida, exerceu (ou exerce) para esta Entidade ou Empresa a prestação de serviços de, tendo tais serviços sido prestados por anos.

O(s) serviço(s) referido(s) utilizou-se de profissionais relacionados com a atividade de

Atestamos ainda, que os compromissos assumidos foram cumpridos satisfatoriamente, nada constando em nossos registros, até a presente data, que a desabone comercialmente ou tecnicamente.

Local, data

Assinatura e Carimbo
(Representante Legal)

ANEXO V - MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO SIAD N.º _____

O **INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS** (doravante denominado CONTRATANTE), CNPJ 17.322.264/0001-64, com sede na Rua Cristiano F. T. Guimarães, nº 080, Bairro Cinco-Contagem/MG, neste ato representado por seu Diretor Geral, Tadeu José de Mendonça, CPF nº 120.983.456-15 designado por ato do Exmo. Sr. Governador do Estado de Minas Gerais, publicado no Minas Gerais, de 06 de janeiro de 2005, bem como delegação de competência em nome do INMETRO, através das portarias 14, 15 e 16 publicada no D.O U. de 24 de janeiro de 2005; e a Empresa _____, CNPJ nº _____, situada na _____, contato nº _____ a seguir denominada CONTRATADA, neste ato representada por _____, CPF nº _____, resolvem firmar o presente contrato para a contratação de empresa especializada em reparo de telhado e calhas do prédio da Regional Varginha do CONTRATANTE, conforme descrição e especificação constantes no apêndice I deste instrumento regido pela Lei Federal nº 10.520/2002; Lei Estadual nº 14.167/2002; Lei Estadual nº 13.994/2001; Decreto Estadual nº 43.699/2003; Decreto Estadual nº 44.786/2008; Decreto Estadual nº 44.431/2006; Decreto Estadual nº 44.630/2007; Decreto Estadual nº 44.723/2008 e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/1993, suas alterações e demais normas pertinentes, cada qual naquilo que couber, e mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Este Contrato tem por objeto a Contratação de empresa especializada em reparo de telhado e calhas do prédio da Regional Varginha do CONTRATANTE, conforme descrição contida no Apêndice I deste Contrato e demais condições previstas neste instrumento convocatório.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços, relacionados no objeto deste Contrato, constarão de:

- a) Prestação de Serviços de recuperação de telhado contemplando remoção e colocação de telhas, calhas coletoras, rufos, desentupimento de condutores, reforma da estrutura de sustentação do telhado existente e revisão das instalações pluviais, com fornecimento de materiais, conforme planilha contida no Apêndice I.
- b) A proponente vencedora não poderá executar qualquer serviço que não constem da planilha orçamentária constante no Apêndice I.

§ PRIMEIRO - Os serviços, relacionados no objeto deste Contrato, deverão ser executados diretamente pela CONTRATADA, não podendo, em hipótese alguma, serem cedidos ou sublocados a terceiros.

§ SEGUNDO - Os serviços deverão ser executados nas dependências da Regional Varginha do CONTRATANTE, localizada à Avenida Antônio Pádua Amâncio, 185, Distrito Industrial JK, de Varginha/MG, em até 45 (quarenta e cinco) dias a contar do recebimento da “Autorização de Serviço” expedida pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO

O presente contrato terá a vigência pelo prazo de 06 (seis) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por idênticos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, mediante celebração de termos aditivos, na forma da lei.

§ PRIMEIRO - A prorrogação do presente contrato dependerá de autorização prévia do titular da Diretoria de Planejamento, Gestão e Finanças do CONTRATANTE, mediante justificativa por escrito, nos termos do artigo 57, § 2º da Lei nº 8.666/93.

§ SEGUNDO - A cada período de 06 (seis) meses, caso ocorram prorrogações contratuais, a CONTRATADA deverá apresentar as certidões negativas de débito junto ao INSS e ao FGTS, prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal de seu domicílio ou sede.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

A CONTRATADA deverá apresentar a planilha de orçamentária devidamente preenchida em conformidade com os valores negociados na sessão pública do Pregão Eletrônico nº 038/2008 do CONTRATANTE entregar no prazo máximo de até 02 (dois) dias úteis, após o certame.

§ PRIMEIRO – Os reparos, deverão ser feitos no prazo máximo de até 45 (quarenta e cinco) dias, contados da data do recebimento da “Autorização de Serviços” pelo CONTRATANTE.

§ SEGUNDO - Os atrasos comprovadamente motivados pelo CONTRATANTE não serão computados na contagem do prazo aludido no parágrafo anterior.

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO

O preço a ser pago pelo CONTRATANTE à CONTRATADA para os reparos do telhado será conforme a planilha do orçamento do Apêndice I.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mensalmente através do Sistema Integrado de Administração Financeira - SIAFI/MG, a crédito do beneficiário em um dos bancos credenciados pelo Estado (Banco do Brasil, Bradesco, Banco Itaú e Banco Mercantil do Brasil), em até 15 dias corridos após a entrega da Nota Fiscal na sede do CONTRATANTE pela CONTRATADA, localizada à rua Cristiano França Teixeira Guimarães, 80, bairro Cinco, Contagem/MG, CEP: 32010-130, acompanhado dos documentos fiscais.

§ PRIMEIRO - Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da CONTRATADA o decurso de prazo para pagamento será interrompido, reiniciando a contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira.

§ SEGUNDO - Os valores reajustados somente poderão ser acatados após a formalização do aditamento, conforme Cláusula Oitava, sendo as datas de faturamento das diferenças fixadas no termo aditivo.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta da dotação orçamentária abaixo: Nº 2331 19 122 701 2002 0001 339039.22.

CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTAMENTO

O preço da execução dos serviços poderá ser reajustado mediante Termo Aditivo, da seguinte forma:

- a) Poderá ser reajustado a cada 06 (seis) meses de vigência do contrato, mediante concordância das partes.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

I - O CONTRATANTE durante a vigência do contrato, obrigar-se-á:

- a) instruir seus servidores a respeito das disposições presentes neste Contrato;
- b) promover, por intermédio dos servidores Joaquim Eduardo Viana de Souza e Franz Fernandes de Oliveira, o acompanhamento e a fiscalização da prestação dos serviços, rejeitando aqueles que não atenderem a qualidade exigida, anotando em registro próprio as falhas detectadas e exigindo medidas corretivas por parte da CONTRATADA;
- c) verificar a regularidade da situação fiscal e dos recolhimentos sociais trabalhistas da proponente vencedora, antes de efetuar o pagamento devido;
- d) realizar o pagamento à CONTRATADA, pelos valores efetivamente comprovados na execução dos serviços prestados nos prazos estabelecidos no contrato.
- e) notificar à CONTRATADA, fixando-lhe prazo para correção das irregularidades encontradas nas execuções dos serviços.
- f) prestar à CONTRATADA os esclarecimentos e informações sobre os desajustes ou problemas detectados, objeto de reparos.

II – A CONTRATADA, durante a vigência do contrato, obrigar-se-á:

- a) Instruir seu preposto a respeito das disposições presentes neste Contrato mantendo, durante toda a execução do mesmo, as condições de habilitação e qualificações exigidas no ato convocatório.
- b) credenciar preposto para representá-la junto ao CONTRATANTE, com a incumbência de resolver todos os assuntos relativos à execução do Contrato.
- c) responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente, não podendo, em hipótese nenhuma caucionar ou utilizar o Contrato para qualquer operação financeira, bem como, ceder ou sublocar os serviços a terceiros.
- d) executar os serviços determinados dentro dos prazos estipulados no Contrato.
- e) refazer os serviços, executados com falhas ou imperfeições de qualquer natureza, sempre às suas expensas, quando solicitados pelo CONTRATANTE, dentro do prazo de garantia;
- f) permitir e facilitar, a qualquer tempo, a fiscalização pelo CONTRATANTE dos serviços a serem executados, por servidor e/ou por preposto por ele indicado. O exercício da fiscalização não desobriga a CONTRATADA de sua total responsabilidade quanto aos serviços executados;
- g) responsabilizar-se por todos os danos ou prejuízos que vier a causar ao CONTRATANTE, seus bens, pessoas ou bens de terceiros, em decorrência do descumprimento das condições aqui definidas ou por falha na execução dos serviços ou por emprego de peças inadequadas.
- h) responsabilizar-se pelo exato cumprimento de todas as obrigações e exigências decorrentes da legislação trabalhista e previdenciária, ficando claro inexistir entre seus empregados e o CONTRATANTE vínculo empregatício ou de qualquer outra natureza, razão pela qual correrão por conta exclusiva da CONTRATADA todos os ônus decorrentes de rescisões de contratos de trabalho e atos de subordinação de seu pessoal;

CLÁUSULA DEZ – DA FISCALIZAÇÃO

O CONTRATANTE acompanhará e fiscalizará a execução do contrato, nos termos do artigo 67 da Lei n.º 8.666/93, sendo designados os servidores Joaquim E. Viana de Souza e Franz Fernandes de Oliveira para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços e fazer cumprir todas as Cláusulas e condições constantes do Contrato, devendo providenciar as anotações de todas as ocorrências em registro próprio, nos termos do parágrafo 1º do artigo 67 da Lei n.º 8.666/93, podendo determinar o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados na execução contratual.

PARÁGRAFO ÚNICO - As decisões e providências que ultrapassarem a competência dos representantes deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, como previsto em parágrafo 2º, do artigo 67, da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA ONZE - DA GARANTIA DOS SERVIÇOS

A CONTRATADA deverá fazer constar na planilha de orçamento aprovado pelo CONTRATANTE o prazo da garantia dos serviços, que não poderá ser inferior a 12 (doze) meses, contados após a entrega dos serviços. Durante este prazo a CONTRATADA estará obrigada a refazer os serviços considerados imperfeitos, sem quaisquer ônus adicionais para o CONTRATANTE, restabelecendo-se, após a correção, o prazo de garantia.

CLÁUSULA DOZE - DA ALTERAÇÃO

A alteração do presente instrumento deverá obedecer aos preceitos legais constantes do artigo 65, incisos I e II da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO ÚNICO - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto deste contrato, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado, ressalvadas as condições relativas às supressões que poderão exceder esse limite, conforme previsto na Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA TREZE - DAS PENALIDADES

O não cumprimento das obrigações decorrentes deste contrato dará ensejo à aplicação das penalidades previstas no art. 87 da Lei Federal n.º 8.666/93, assegurada a ampla defesa e obedecidos os seguintes critérios, constantes do Decreto Estadual nº 44.431/06:

I – DA ADVERTÊNCIA:

O atraso ou o descumprimento da obrigação assumida permitirá a aplicação de advertência, que será aplicada sempre por escrito;

II – DAS MULTAS:

As multas serão graduadas, em cada caso, pelo CONTRATANTE, de acordo com a gravidade da infração, observados os seguintes limites:

- a) multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado;
- b) multa de 10% (dez por cento), sobre o valor da nota de empenho ou do contrato, em caso de recusa do adjudicatário em efetuar o reforço de garantia; ou
- c) multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o tornem impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;

III – DEMAIS SANÇÕES:

- a) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Estadual, por prazo definido no art. 6º, da Lei Estadual n.º 13.994/01 e no art. 25, do Decreto Estadual n.º 44.431/06;
- b) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração Pública Estadual pelos prejuízos resultantes de ação ou omissão do mesmo, obedecido o disposto no inciso II do artigo 33 do Decreto Estadual n.º 44.431/2006, e;

c) todas as demais sanções previstas na Lei Estadual n.º 14.167/02 e Decreto n.º 42.408/02; e ainda no capítulo IV, da Lei n.º 8.666/93 e alterações introduzidas pela Lei n.º 8.883/94 e pelo Decreto Estadual nº 44.431/06.

§ PRIMEIRO – O valor da multa aplicada, nos termos do inciso II, será cobrado pela via administrativa, descontada, preferencialmente, dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE à CONTRATADA, ou cobrado judicialmente;

§ SEGUNDO – As penalidades de advertência e multas serão aplicadas de ofício ou por provocação dos órgãos de controle, pelo Diretor de Planejamento, Gestão e Finanças do CONTRATANTE;

§ TERCEIRO – A pena de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções restritivas de direito, constantes deste contrato.

§ QUARTO - A critério da Administração, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na execução dos serviços for devidamente justificado pela CONTRATADA e aceito pelo CONTRATANTE, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

CLÁUSULA QUATORZE - DA RESCISÃO

Este contrato poderá ser rescindido unilateralmente pelo CONTRATANTE nos casos previstos nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei Federal n.º 8.666/93, amigavelmente nos termos do Art. nº 79, inciso II, ou judicialmente conforme inciso III do mesmo artigo 79.

§ PRIMEIRO - Na hipótese de a rescisão ser procedida por culpa da CONTRATADA, fica o CONTRATANTE autorizado a reter os créditos a que tem direito, até o limite do valor dos prejuízos comprovados.

§ SEGUNDO - No caso da rescisão unilateral o CONTRATANTE não indenizará a CONTRATADA, salvo pelos serviços já executados até o momento da rescisão.

CLÁUSULA QUINZE - DO VALOR

Para feitos legais, o valor global deste contrato é de R\$...... (.....), relativos à prestação dos serviços de reparo do telhado da Regional de Varginha do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DEZESSEIS – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

I - Todos os avisos e comunicações previstos neste instrumento deverão ser feitos por escrito.

II - O disposto neste Contrato somente poderá ser alterado pelas partes por meio de Termos Aditivos, na forma da legislação vigente.

III - A tolerância com qualquer atraso ou inadimplência por parte da CONTRATADA não importará, de forma alguma, em alteração contratual.

IV - É vedado à CONTRATADA subcontratar total ou parcialmente o fornecimento ora ajustado. Caso os serviços de assistência e manutenção técnicas sejam, por força de previsão legal ou contratual, de responsabilidade de terceiro, a CONTRATADA será solidariamente responsável pelos mesmos, respondendo, assim, por eventuais falhas, defeitos ou danos decorrentes da mencionada prestação de serviços.

CLÁUSULA DEZESSETE - DA PUBLICAÇÃO

O CONTRATANTE providenciará a publicação deste contrato na Imprensa Oficial em forma resumida, em obediência ao disposto no parágrafo único do Art. 61 da Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DEZOITO - DO FORO

Fica eleito o foro de da Comarca de Contagem/MG para dirimir quaisquer dúvidas na aplicação deste contrato em renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, é lavrado este contrato que, depois de lido e achado de acordo, será assinado pelas partes e pelas testemunhas abaixo, dele extraídas as necessárias cópias que terão o mesmo valor do original desde que autenticadas pela Administração.

Contagem, ____ de _____ de 2008.

CONTRATANTE: _____

CONTRATADA: _____

TESTEMUNHAS: 1. _____
CPF: _____

2. _____
CPF: _____

APÊNDICE I - ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

1. DESCRIÇÕES TÉCNICAS DOS SERVIÇOS

Contratação de empresa especializada em reparo de telhado e calhas do Prédio da Regional Varginha do CONTRATANTE, compreendendo serviços de recuperação de telhado, remoção e colocação de telhas, calhas coletoras, rufos, desentupimento de condutores, reforma da estrutura de sustentação do telhado existente e revisão das instalações pluviais, com fornecimento de materiais.

PARAGRAFO ÚNICO: O licitante vencedor é obrigado a utilizar produtos ou subprodutos de madeira de origem nativa ou plantada que tenha procedência legal, conforme Decreto Estadual nº 44.723/2008.

2. CONDIÇÕES COMERCIAIS:

2.1 - Garantia mínima – não inferior a 12 (doze) meses, contados após a entrega dos serviços.

2.2 – O PROPONENTE vencedor deverá empregar materiais de primeira qualidade.

2.3 – Os preços apresentados para a execução dos serviços não poderão ser reajustados durante a execução dos serviços.

3 – DO LOCAL E PRAZO DA ENTREGA

3.1 – O licitante vencedor obriga-se a executar o objeto desta licitação, no telhado da Regional, localizada na Avenida Antônio Pádua Amâncio, 185, Distrito Industrial JK, Varginha/MG, visando assegurar o seu pleno uso, sob pena de aplicação das sanções no contrato.

3.1.1 – O licitante vencedor obriga-se a contatar o servidor Joaquim Eduardo Viana de Souza, através do telefone nº (35) 3690-1362/1364/1366/1367 designado para acompanhar a execução completa dos reparos.

3.1.2 – O contato com o servidor da Regional Varginha designado para acompanhar a execução dos reparos, conforme previsto no subitem anterior, deverá ser com antecedência de 01 (um) dia antes da data prevista para a prestação dos serviços.

3.2 – O prazo de execução dos reparos será imediato, considerando-se o período de até 45 (quarenta e cinco) dias, contados a partir da data da “Autorização de Serviço”, mediante recebimento da Nota de Empenho emitido pelo sistema SIAD.

4 – DO RECEBIMENTO

4.1 – O recebimento da conclusão dos reparos deverá ser realizado mediante a fiscalização do Sr. Joaquim Eduardo Viana de Souza e do Sr. Franz Fernandes de Oliveira, designados para tal fim.

5 – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

O licitante vencedor deverá executar os serviços discriminados na planilha orçamentária abaixo, utilizando os materiais especificados, bem como realizar o preenchimento dos valores para os 04(quatro) itens.

Planilha Orçamentária



SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR - SECTES
INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS - IPEM-MG
ESCRITÓRIO REGIONAL DE VARGINHA
Planilha Orçamentária

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA - Reforma do Telhado e Pintura Interna					
ITEM	SERVIÇO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO Mat. e Mão de Obra	PREÇO TOTAL MATER.+ M de OBRA
				Mat. e Mão de Obra	Mat. e Mão de Obra
1	COBERTURA - MÃO DE OBRA				
1.1	Remoção e colocação de telhas	m2	110,00		
1.2	Remoção e colocação de calhas coletoras	m	60,00		
1.3	Remoção e colocação de rufos	m	60,00		
1.4	Desentupimento de condutores	vb	1,00		
1.5	Reforma da estrutura de sustentação do telhado existente	vb	1,00		
1.6	Revisão das instalações pluviais	vb	1,00		
SUB-TOTAL DO ITEM 1					
2	COBERTURA - MATERIAIS				
2.1	Telha amianto 183x110 - ondulada 8mm	unid	50,00		
2.2	Calha corte 70	m	22,00		
2.3	Calha corte 40	m	10,00		
2.4	Calha corte 30	m	6,00		
2.5	Rufo corte 20	m	60,00		
2.6	Caibro 6x12	m	30,00		
2.7	Cimento sacas c/ 50kg	unid	5,00		
2.8	Cal sacas c/ 20 kg	unid	10,00		
2.9	Areia	m3	1,00		
2.10	Prego - 18x30 / 17x21	kg	4,00		
2.11	Prego p/ fixação de telhas	kg	10,00		

	SUB-TOTAL DO ITEM 2				
3	PINTURA - MÃO DE OBRA				
3.1	Preparação e pintura das paredes e tetos	m2	421,31		
	SUB-TOTAL DO ITEM 3				
4	PINTURA - MATERIAIS				
4.1	Latex PVA branco neve	L	36,00		
4.2	Latex PVA branco gelo	L	90,00		
4.3	Massa corrida	L	216,00		
4.4	Materiais miúdos diversos (pinceis, rolos, lixas, fitas crepes, etc)	vb	1,00		
	SUB-TOTAL DO ITEM 4				
PREÇO TOTAL (ITENS 1+2+3+4)					